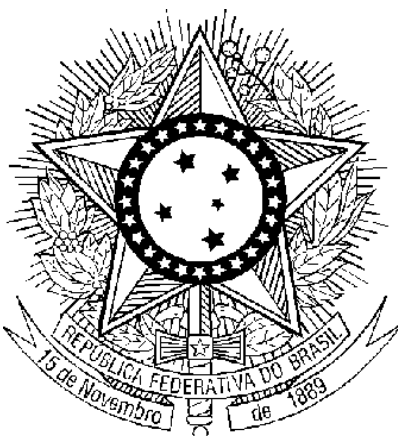


**AVULSO NÃO
PUBLICADO.**

**REJEIÇÃO NAS
COMISSÕES DE
MÉRITO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.390-B, DE 2005

(Do Sr. Jaime Martins)

Denomina "Viaduto Risoleta Guimarães Tolentino Neves", o novo viaduto para transposição do Córrego Monjolos, no Km-595,2 da BR-040/MG, no Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (relator: DEP. MAURO LOPES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. RODRIGO ROCHA LOURES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica denominado "**Viaduto Risoleta Guimarães Tolentino Neves**" o novo viaduto para transposição do Córrego Monjolos, no Km 595,2 da BR-040/MG, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa prestar uma justa homenagem à Srª Risoleta Neves, personalidade feminina de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais e do País, através da denominação, com o seu nome, do novo viaduto para transposição do Rio Monjolos no Km 595,2 da BR-040/MG, que substituirá o Viaduto Vila Rica - o famoso "Viaduto das Almas", assim conhecido devido aos constantes acidentes que ali ocorrem diariamente, com vítimas fatais, justamente pelo seu formato ultrapassado, em curva, motivo que o levará à desativação tão logo o outro aqui mencionado esteja concluído.

Nascida na Fazenda da Mata, município de Cláudio, Minas Gerais, em 20 de julho de 1917, foi em São João Del Rei, onde estudou como interna no Colégio Nossa Senhora das Dores, que conheceu o então jovem Promotor de Justiça Tancredo de Almeida Neves, com quem se casou em maio de 1938. Desta união nasceram três filhos: Inês Maria, Maria do Carmo e Tancredo Augusto que lhe deram oito netos, dentre os quais o ex-Deputado Federal e nosso atual Governador do Estado de Minas Gerais, Aécio Neves da Cunha, e nove bisnetos.

Dona Risoleta sempre manteve uma atitude discreta na atuação política do Dr. Tancredo Neves, mas, certamente, foi a principal responsável pelo seu êxito como homem público. Prestou incondicional total apoio ao marido e dizia-lhe: "- O que você achar que deve fazer, pode contar comigo".

No Governo de Tancredo Neves em Minas Gerais foi Presidente do Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS, tendo permanecido no cargo na Administração do Governador Hélio Garcia. Em sua gestão à frente do mencionado

órgão, o número de crianças carentes atendidas em Minas Gerais aumentou de 650 para 10.414.

A Dona Risoleta foi ainda Coordenadora Estadual do Programa Nacional do Voluntariado da Legião Brasileira de Assistência - PRONAV / LBA; Presidente da Fundação Tancredo Neves, em Belo Horizonte, e, com muito amor, desprendimento e carinho, supervisionou a construção e montagem do Memorial Presidente Tancredo Neves - Casa de Cultura de nível internacional.

A aprovação deste Projeto de Lei, sem qualquer sombra de dúvida, fará justiça a uma mulher mineira de grande expressão e influência política, a nível nacional, que dedicou sua vida a questões sócio-culturais, trabalho que, inegavelmente, ultrapassou as fronteiras do nosso Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005

Deputado JAIME MARTINS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em estudo, elaborado pelo ilustre Deputado Jaime Martins, pretende denominar “Viaduto Risoleta Guimarães Tolentino Neves” o viaduto que cruza o Córrego Monjolo, no km 595,2 da BR-040, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Jaime Martins pretende homenagear a Sr^a Risoleta Guimarães Tolentino Neves, nascida em 20 de julho de 1917, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, onde conheceu o ex-Presidente da República Tancredo Neves. Casaram-se em 1938 e deixaram três filhos, oito netos e oito bisnetos. Faleceu em 21 de setembro de 2003, aos 86 anos de idade.

Em que pese a nossa concordância com o mérito da homenagem que se quer prestar à Dona Risoleta, faz-se necessário considerar que a Comissão de Viação e Transportes aprovou, em setembro de 2007, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.384, de 2007, dando o nome de “Viaduto Márcio Rocha Martins”, ao mesmo local objeto da proposição que ora analisamos. O referido PL encontra-se, agora, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer.

Cabe registrar que o projeto de lei em análise é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Dessa forma, como já foi aprovado por esta Comissão uma denominação supletiva para a referida obra-de-arte, não convém que aprovemos, neste momento, qualquer outro nome para o referido viaduto.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.390, de 2005.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2008.

Deputado MAURO LOPES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.390/05, nos termos do

parecer do relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Sandro Matos, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, José Paulo Tóffano, Jurandy Loureiro e Marco Maia.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Jaime Martins, denomina “Risoleta Guimarães Tolentino Neves” ao viaduto localizado no Km 595,2 da BR-040, no Estado de Minas Gerais.

Em sua justificação, o autor biografou de forma sucinta a vida da Sra. Risoleta Neves, destacando sua expressão, influência política e sua dedicação a questões sócio-culturais, que ultrapassaram as fronteiras do Estado.

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura.

Na CVT, a matéria foi rejeitada com base no parecer emitido pelo nobre Deputado Mauro Lopes.

Nesta CEC, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, inciso IX), cumpre que esta Comissão de Educação e Cultura se pronuncie acerca do mérito cultural do Projeto de Lei nº 6.390, de 2005.

No que tange ao mérito, concordamos plenamente com a homenagem que se deseja prestar à Sra. Risoleta Neves. No entanto, como lembra o Deputado Mauro Lopes, relator da matéria na Comissão de Viação e Transportes, há em tramitação o Projeto de Lei nº 1.384, de 2007, que dá o nome de “Viaduto Márcio Rocha Martins” ao mesmo local objeto da proposição em tela.

Tal como a CVT, esta Comissão de Educação e Cultura, também se pronunciou favoravelmente ao PL nº 1.384/2007, acompanhando o parecer do relator, Deputado Elismar Prado. Essa proposição, inclusive, já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e remetida ao Senado Federal. Não nos parece oportuno, portanto, aprovar nova denominação para o viaduto mineiro.

Face ao exposto, acompanhamos o pronunciamento da Comissão de Viação e Transportes, votando pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.390, de 2005.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2009.

Deputado RODRIGO ROCHA LOURES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.390-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodrigo Rocha Loures.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidente, Alice Portugal, Ariosto Holanda, Fátima Bezerra, Fernando Chiarelli, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Lobbe Neto, Marcelo

Almeida, Nilmar Ruiz, Raul Henry, Angela Portela, Charles Lucena, Lira Maia, Luciana Costa, Luiz Carlos Setim, Luiza Erundina, Mauro Benevides, Paulo Delgado, Pedro Wilson, Professora Raquel Teixeira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO